

**LEI Nº. 259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar contratos de trabalho por prazo determinado pelo período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, para os seguintes empregos públicos:

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Auxiliar de Secretaria Escolar	01
Guardas	02
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Administrativo	01

**2 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Auxiliar de Serviços Urbanos	01

**3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Administrativo	01

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 21 de fevereiro de 2003.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal -